

## **LEI Nº 2.344/2013**

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### **02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0008 2.069 – Manutenção do Programa Saúde em Casa

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$3.900,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão a conta da seguinte fonte:

I – do excesso de arrecadação proveniente da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.527, de 19 de agosto de 2013, que aprova a instituição da 1ª Jornada Mineira de Redução da Mortalidade Infantil e Materna e Resolução SES/MG nº 3.883, de 19 de agosto de 2013, do Governo de Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Saúde, conforme inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.255/2012 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 1.999/2009 (PPA), no Programa 0.008 – Promover o acesso à população da saúde básica, a atividade 2.069 – Manutenção do Programa Saúde em Casa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de novembro de 2013.

CELITO FRANCISCO SARI  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 12/11/2013)